



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

ASSUNTO: Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Palmela, referente a 31/12/2015.

De acordo com o estabelecido no novo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Dec. Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, é apresentado o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação, com referência a 31/12/2015, pelo que propõe-se, para cumprimento do estabelecido na alínea e) do nº1 do Artº 16º e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a votação do mesmo pela Junta de Freguesia e a sua apreciação pela Assembleia de Freguesia, na sua sessão de Abril.

O Proponente

Fernando António Coimbra Baião



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada ___
Resultado da votação: Unanimidade Maioria ___

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	Secretário	<input type="checkbox"/>	Secretário	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input checked="" type="checkbox"/>	Tesoureira	<input type="checkbox"/>	Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 22/3 / 2016, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Fernando António Figueira Bizar
Raúl José Coutinho Correia
Amélia Maria Braz de Almeida Hatos Garjar
Carlos André Leitão de Silva

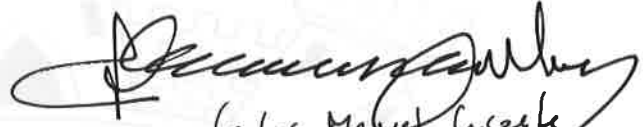


JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Apreciado em minuta, em reunião de 20/04 / 2016, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA


Carlos Manuel Casaca
Luís João Viegas Remo